



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome do Evento: | Curso “Teoria e prática sobre os normativos do CNJ sobre direitos humanos” |
| Promotora do Evento: | Escola Judicial do TRT14 |
| Unidade Demandante | Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados, da Secretaria-Executiva da Escola Judicial |

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

| | |
|---|---|
| Justificativa sobre a necessidade de contratação | <p>A instituição de uma sociedade de pessoas livres e iguais, com autonomia para atuarem como pessoas cooperantes em uma sociedade democrática, depende da compreensão adequada dos direitos humanos e das responsabilidades institucionais que deles decorrem. Além disso, por sua própria natureza e magnitude, os direitos humanos conformam uma temática sempre em transformação, em função das transformações que ocorrem na realidade concreta e de novas demandas que legitimamente vão sendo apresentadas na sociedade. Por essa razão as instituições de formação, inclusive do sistema de justiça, são instadas a trabalharem o tema dos direitos humanos.</p> <p>No caso específico da presente contratação, ela se justifica não apenas por sua temática geral – direitos humanos – mas pelos temas transversais que estão presentes nas resoluções</p> |
|---|---|

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

| | |
|-----------------------------------|--|
| | <p>do CNJ e devem ser compreendidos adequadamente pelos agentes do sistema de justiça para que se possa combater a existência e a perpetuação de diferentes formas de preconceito, discriminação e intolerância.</p> |
| <p>Fundamentação Legal</p> | <ul style="list-style-type: none">● Lei nº 14.133 de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.● Resolução Nº 425 de 08/10/2021 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.● Resolução Nº 440 de 07/01/2022 - Institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.● Resolução Nº 454 de 22 de abril de 2022 - Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas.● Resolução Nº 492 de 17 de março de 2023 - Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--------------------------|---|
| Modalidade | <input checked="" type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Telepresencial (ao vivo). <input type="checkbox"/> A distância. |
| Outros Requisitos | Não se aplicam. |

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - Discrimine a seguir: a presente contratação considerou os aspectos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, mais especificamente em relação ao item "2.3. Restaurante, bufê e realização de eventos", que dispõe acerca da não geração e a redução de resíduos sólidos durante a realização de eventos institucionais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | |
|---------------------------------------|---|
| Docente | Professor Doutor José Ricardo Ferreira Cunha. |
| Público-alvo | Magistrados(as) do TRT 14ª Região. |
| Número total participantes | 69. |
| Período de Realização | 8 e 9/8/2024. |
| Carga Horária Total | 9 (nove) horas-aula. |
| Eixos e Competências da Enamat | <ul style="list-style-type: none">● Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, que revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da ENAMAT (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho) – Anexo 7 (Tabela de Competências): Eixos: 1. Alteridade e 3. Direito e Sociedade, Subeixos: 1.4 - Direitos humanos e populações vulneráveis e 3.5 – Sustentabilidade, direito do trabalho e direitos humanos fundamentais, Competências: “Demonstrar raciocínio compreensivo do caráter multidimensional integrado dos Direitos Humanos e Fundamentais das populações vulneráveis” e “Adotar condutas para promoção de um meio |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

| | |
|--|---|
| | ambiente sustentável que concretize a agenda dos Direitos Humanos”. |
| Eixos e Competências Administrativas | <ul style="list-style-type: none">● Regimento Interno EJUD – TRT 14ª Região - Designa a EJUD como órgão de preparação e formação para a Magistratura, de atividades de ensino e pesquisa, de aperfeiçoamento e especialização de magistrados(as), bem como de servidores(as) da Justiça do Trabalho da 14ª Região.● Resolução Administrativa n. 26, de 28 de maio de 2019 – Reconhecimento da EJUD – TRT 14 Região para o exercício das atribuições de ordenadora de despesas relacionadas às ações de formação e capacitação de magistrados(as) e servidores(as).● Plano Anual de Atividades Formativas para Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2023. |
| ODS Relacionado | Esta contratação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) nº 4, 5, 10 e 16 da Agenda 2030 da ONU: Educação de Qualidade, Igualdade de Gênero, Redução das Desigualdades e Paz, Justiça e Instituições Eficazes. |
| É capacitação para o desenvolvimento gerencial? | Não é uma capacitação voltada exclusivamente para desenvolvimento gerencial. |
| Local de Realização | Auditório da Escola Judicial do TRT 14. |
| Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes? | (x) Sim () Não. |

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

| DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO | |
|---|----------------------------|
| Nome | Ariel Rodrigues dos Santos |
| Telefone | (69) 98144-2277 |

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

| | |
|---------------|-------------------|
| E-mail | ejud@trt14.jus.br |
|---------------|-------------------|

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação da Docência/da Empresa Prestadora do Serviço é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

9.2. Pesquisa de Preços:

| Tipo | Docente / Empresa | Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc) | Fls. | Valor por inscrição | Valor Total | Carga Horária |
|---------------|--------------------------|--|-------------|----------------------------|--------------------|----------------------|
| Proposta | 13.500,00 | Proposta da Empresa | 24 | 224,64 | 15.500,00 | 9 (PRESENCIAL) |
| Comparativo 1 | 18.700,00 | Nota Fiscal 00000047 (TRT 12) | 19 | - | 18.700,00 | 20 (EAD) |

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

| | |
|---|---|
| Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa | |
| Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores | <p>A empresa apresentou uma nota fiscal comprovando que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, as quais foram emitidas no período de 1 (um) ano anterior à data da presente contratação com a Administração.</p> <p>A empresa foi contratada pela EJUD 14 em setembro de 2023, estando o valor compatível com aquela contratação, sendo o acréscimo justificado pela elevação dos valores das passagens aéreas para o deslocamento a Porto Velho.</p> <p>Ressalta-se que a diferença de preço entre a presente contratação e a contratação comprovada acima se dá em virtude de que a Escola Judicial do TRT 14 contratará o curso na modalidade presencial.</p> |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (x) Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA);
() Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|--|--|
| Justificativa robusta sobre a escolha da contratada | <p>Conforme consulta ao endereço eletrônico https://www.direito.uerj.br/teacher/jose-ricardo-cunha/, José Ricardo Cunha é Professor Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003), mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996) e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio</p> |
|--|--|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

| | | |
|--|--|--|
| | | de Janeiro (1993). Editor e membro de corpo editorial da Revista Direito e Práxis. Avaliador do INEP para Cursos de Direito. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Teorias da Justiça, Ética, Direitos Humanos, Sistema de Justiça, Epistemologia e Complexidade. Ministrou cursos para o TRT 14ª Região, conforme PROAD Nº 22171/20127, tendo como público-alvo magistrados(as). É autor de vários livros, dentre os quais “Epistemologias – Críticas do Direito”, “Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade” e “Poder Judiciário: novos olhares sobre gestão e jurisdição”. Dessa forma, a formação, os conhecimentos, obras e artigos publicados, demonstram que o Prof. Dr. José Ricardo Cunha possui notória especialização que atende aos requisitos do evento a ser contratado, sendo que a empresa DC Consultoria, Treinamento e Pesquisa ME é o meio pelo qual a contratação será viabilizada. |
| | Dados da capacitação e dos docentes | Capacitação de até 69 magistrados(as). Acostados aos autos o currículo lattes do Doutor José Ricardo Ferreira Cunha, bem como as capas de três livros dos quais o docente foi o organizador. |
| | Regularidade fiscal | Documentação acostada aos autos, ID 13 a 17. |
| Docentes/Empresa | CNPJ | Contato |
| Docente Prof. Dr. José Ricardo Ferreira Cunha – empresa DC Consultoria, Treinamento e Pesquisa ME. | 27.221.329/0001-39 | Nome Contato: Prof. Dr. José Ricardo Ferreira Cunha. E-mail: jr-cunha@uol.com.br Telefone: (021) 3269-1228 / (021) 98181-9909. |

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

| | | | |
|-------------------|---|------------------------------------|---------------|
| Diárias/Hotel A | Não se aplica (custo incluído no valor da proposta). | Nome Contato E-mail Telefone | Não se aplica |
| Bilhetes aéreos A | IDA: _____ Não se aplica (custo incluído no valor da proposta). | VOLTA: _____ | Não se aplica |
| Observações: | | | |

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

í. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

| RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO |
|--|
| Ariel Rodrigues dos Santos Secretário-Executivo da Escola Judicial Servidor da Escola Judicial |